



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017SPDU-DP – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº 2017.02.03.02

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, conforme autorização do Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, vem abrir processo de Dispensa de Licitação para Locação de imóvel situado na Rua General Edgar Facó, nº 467, Centro, Beberibe – Ceará, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Beberibe.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Beberibe, não dispõe de prédios próprios suficientes para funcionar todas as repartições públicas municipais. Contudo, a Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para dar prosseguimento às suas atividades, necessita de espaço físico que corresponda à sua demanda de trabalho.

Entretanto, a Administração vem mantendo ao longo dos anos, contratação com a Sra. Maria Zilmar Moreira Colaço, proprietária do imóvel localizado na Rua General Edgar Facó, nº 467, Centro Beberibe – Ceará, posto reconhecer que o mesmo é dotado de características que atendem as necessidades da Administração, quais sejam, localização, estrutura física que mais se adequa, concentração de espaço para funcionamento de outros setores administrativos facilitando a logística de atendimento ao cidadão, dentre outras.

2. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da Sra. Maria Zilmar Moreira Colaço, posto ser a estrutura deste imóvel a que mais se adequa às necessidades da administração municipal, nos mais diversos aspectos: localização privilegiada, estrutura física e dimensões adequadas às necessidades.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços contratados são inferiores ao avaliado pela Comissão de Avaliação de imóveis desta Prefeitura, conforme laudo e proposta de preços apresentada pelo representante legal do imóvel, que seguirão acostados aos autos deste processo.



4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, os recursos para fazer a aludida despesa são Ordinários, encontram-se classificados na Dotação Orçamentária de nº 2101.18.122.0002.2.181, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Salientamos que a legislação dominante assim se manifesta:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”

Beberibe - CE, em 02 de Março de 2017.

Maria do Carmo Soares da Silva
MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA
Presidente da CPL